



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 **ATA DA SETINGENTÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**
2 **DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**
3 **MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

4 Às oito horas e quarenta minutos do dia onze de dezembro de dois mil e dezessete, em
5 segunda chamada, nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, da Resolução CONSEPE nº 32,
6 de 15 de abril de 2013, realizou-se, no Auditório da Secretaria de Tecnologia Educacional,
7 da Universidade Federal de Mato Grosso, a setingentésima quinta sessão ordinária do
8 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que,
9 após convocação prévia, contou com a presença do Presidente em exercício Evandro
10 Aparecido Soares da Silva e dos conselheiros: Alair Suzeti da Silveira, Alessandro Victor
11 Adriani, Carlos Alberto de Souza Gondim, Carlos Ueslei R. de Oliveira, Carmem Torres
12 Guedes, Cinthia Serenotti Brigante, Daniel da Silveira Guimarães, Danilo Garcia da Silva,
13 Eber Luiz Capistrano Martins, Eliana Beatriz N. Rondon Lima, Emerson Soares dos
14 Santos, Eralci Moreira Terezio, Fernando Tadeu de Miranda Borges, Fernando Zaguri Vaz
15 de Mello, Florisvaldo F. Santos, substituindo Lisiane Pereira de Jesus, Gerson Rodrigues
16 da Silva, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz, João Paulo Rocha de Miranda, José
17 Roberto Temponi de Oliveira, Leila Cristina Oliveira Silva, Marcelino Alves Rosa de
18 Páscoa, Marcos de Almeida Souza, Marcus Silva da Cruz, Marluce O. M. Scaloppe,
19 Mônica Aragona, Nereide Lúcia Martinelli, Ozerina Victor de Oliveira, Patricia Silva
20 Ozório, Paulo Afonso Rossignoli, Pedro Luis Reis Crotti, Romilda Gonçalves Machado,
21 Rosaline Rocha Lunardi, Tereza Christina Mertens A. Veloso, Weyber Ferreira de Souza e
22 Zenésio Finger, com a justificativa de ausência dos conselheiros: Carlos César Breda,
23 Mário Matheus Sugisaki, Adilson Pacheco Souza, Ricardo Lopes Tortorella de Andrade e
24 Fernando Nogueira de Lima. Iniciando a sessão, o Presidente em exercício Evandro
25 Aparecido Soares da Silva cumprimentou os conselheiros presentes e colocou a pauta em
26 apreciação, sendo aprovada com 25 votos favoráveis e três abstenções, com a sugestão da
27 conselheira Cinthia Serenoti Brigante de inversão do 5º ponto, que dispõe sobre minuta de
28 resolução que regulamenta a avaliação da aprendizagem nos cursos presenciais de
29 graduação, para último ponto e a retirada do 4º ponto, considerando a ausência justificada
30 do relator Mario Mateus Sugisaki. Prosseguindo, o Presidente em exercício suspendeu a
31 aprovação da ata 704ª sessão. Em continuidade, o Presidente passou a palavra ao
32 conselheiro Alessandro Victor Adriano, que apresentou seu relato de vistas ao Processo nº
33 23108.332142/2017-97, interessada Milena Brandão Ramos, que dispõe sobre solicitação
34 de dilação de prazo e plano de ensino para integralização do Curso de Engenharia
35 Ambiental/ICAT/CUR, manifestando que não encontrou forma legal para reverter a
36 situação e acatar o pedido da requerente, de dilação de prazo para integralização do
37 referido curso e acompanhou o voto do relator, Pedro Luiz Reis Crotti. Após a leitura do
38 voto do relator, pelo indeferimento do pedido, considerando rigorosamente a legislação
39 vigente no âmbito da UFMT, Resolução CONSEPE Nº 68/2014, o mesmo foi aprovado
40 com 25 votos favoráveis e 04 abstenções, consubstanciando a Decisão CONSEPE Nº
41 55/2017. Em continuidade, o conselheiro Paulo Afonso Rossignoli relatou o Processo nº
42 23108.226011/2017-71, encaminhado pelo Colegiado de Curso de História, que dispõe
43 sobre proposta de reestruturação do projeto pedagógico do curso de História do IGHD,
44 câmpus de Cuiabá, cujo voto favorável foi aprovado com 28 votos favoráveis e 01
45 abstenção, consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº 144/2017, com a declaração de
46 voto do conselheiro Marcus Silva da Cruz, se abstendo de votar, por ser matéria de sua

Etta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 unidade e ter participado da comissão que elaborou a presente proposta. Prosseguindo a
48 pauta, o conselheiro Marcus Silva da Cruz relatou o Processo nº 23108.148752/2017-13,
49 requerente Coordenador do Curso de Jornalismo da Faculdade de Comunicação e Artes,
50 cujo relato exarado em cinco laudas, manifesta voto favorável, salientando que o processo
51 cumpriu os requisitos e normativas internas e externas, seguindo todo o trâmite processual
52 necessário à aprovação e refletiu acerca do crescimento das dificuldades de atendimento
53 das condições mínimas, necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos universitários,
54 em seus diferentes âmbitos. A seguir, a conselheira Marluce Scaloppe informou que já foi
55 realizado concurso para preenchimento de três vagas para docente e que não haverá
56 migração dos alunos da estrutura atual para a nova, que entrará em vigor para os
57 ingressantes de 2018. Em votação, o voto apresentado pelo conselheiro Marcus Cruz,
58 favorável à alteração da estrutura curricular do curso de Jornalismo foi aprovado com 29
59 votos favoráveis e 02 abstenções, consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº 145/2018.
60 Em continuidade, o conselheiro Alessandro Victor Soares S. Andreani apresentou o
61 Processo nº 23108.12778/2016-01, requerente Coordenador do Escritório de Inovação
62 Tecnológica – EIT, que dispõe sobre proposta de resolução regulamentando a criação e
63 funcionamento das Empresas Juniores no âmbito da UFMT e informou que a Câmara de
64 Ensino de Graduação encaminhou no sentido de retornar o processo ao EIT, para
65 elaboração de nova minuta. Seguindo, a conselheira Carmem Torres Guedes solicitou
66 vistas ao processo. Seguindo, foram apreciados os seguintes processos analisados na
67 Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa: Processo nº 23108.901881/2017-31, requerente
68 professor Sérgio Luiz Morais Magalhães, dispõe sobre proposta de criação do curso de
69 especialização em Engenharia de Transportes, relator conselheiro João Paulo Rocha de
70 Miranda, cujo voto pela não aprovação do referido projeto de pós-graduação, por não
71 atender integralmente todos os requisitos da Resolução CONSEPE Nº 55/2014, foi
72 aprovado com 33 votos favoráveis e 03 abstenções, conforme Decisão CONSEPE Nº
73 56/2017. O Processo nº 23108.905081/2017-90, requerente Helon Hébano Freitas Souza,
74 que dispõe sobre pedido de renovação de credenciamento de Pesquisador Associado junto
75 ao programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola do Instituto de Ciências Agrárias
76 e Tecnológicas/CUR, relatado pelo conselheiro Danilo Garcia da Silva, cujo voto
77 favorável foi aprovado, com 35 votos favoráveis e 01 abstenção, de acordo com a Decisão
78 CONSEPE Nº 57/2017. Ato contínuo, considerando nesse momento a presença do docente
79 Zenésio Finger, o Presidente em exercício empossou-o como representante da Faculdade
80 de Engenharia Florestal, com mandato de dois anos, nos termos Processo nº
81 23108.912255/2017-71, consubstanciando a Resolução CONSEPE Nº 147/2017.
82 Seguindo, a conselheira Rosaline Rocha Lunardi apresentou o Processo nº
83 23108.909380/2017-01, que dispõe sobre a minuta de Resolução para alteração da
84 Resolução CONSEPE Nº 104/2003, que regulamenta o credenciamento de Pesquisador
85 Associado na UFMT, salientando que a alteração está basicamente, no tocante a
86 tramitação do processo que trata do credenciamento. Após a leitura da minuta, o
87 conselheiro Zenésio Finger considerou que a proposta conflita com a resolução que
88 normatiza o Professor Voluntário e sugeriu colocar a matéria em diligência para estudar se
89 não seria o caso de estabelecer uma única norma. O conselheiro Fernando Zaguri Vaz de
90 Mello esclareceu que o Professor Voluntário, obrigatoriamente, desenvolve seu plano de
91 atividades ministrando aula, enquanto o Pesquisador Associado é um pesquisador
92 autônomo, não tem vínculo empregatício e em alguns casos vive fora da academia,

Ela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 trabalhando em colaboração com a universidade com pesquisa, podendo ministrar uma
94 disciplina de até 64 horas ao ano e reforçou que o Pesquisador Associado basicamente
95 produz pesquisa. Seguindo, a conselheira Alair Silveira teceu considerações sobre a
96 matéria, ponderando sobre a questão do Professor Voluntário, ressaltada pelo conselheiro
97 Zenésio Finger, a qual permite que um docente aposentado trabalhe, sem que a
98 universidade abra concurso para preencher as vagas originárias de aposentadoria e
99 aquiesceu a sugestão do conselheiro Zenésio que o CONSEPE precisa rever essa
100 resolução. A conselheira Rosaline Lunardi reforçou que a minuta de resolução em
101 discussão, regulamenta o credenciamento e a participação do pesquisador, o qual
102 eventualmente poderá ministrar aula, esclarecendo que a proposta de alteração da
103 resolução surgiu justamente porque alguns pontos estavam conflitantes com a Resolução
104 que regulamenta o exercício de professor voluntário. Continuando, a conselheira Mônica
105 Aragona apresentou alteração de redação para o parágrafo único, do artigo 1º, nos
106 seguintes termos: “ Pesquisador Associado é aquele que não tem vínculo empregatício
107 ativo com a UFMT e que conduz pesquisa de interesse de unidade acadêmica desta,
108 podendo ser docente de outra IES, bolsista de pesquisa ou de apoio técnico à pesquisa,
109 pesquisador ou professor aposentado ou pesquisador autônomo, que trabalha associado a
110 servidor docente da UFMT, e/ou junto à núcleo de pesquisa e/ou programa de pós-
111 graduação sediado na UFMT”, que em votação foi aprovado por unanimidade. Seguindo,
112 o artigo 2º e 3º foram aprovados sem destaque, com 02 abstenções. O conselheiro Carlos
113 Uesley R. de Oliveira indagou sobre o parágrafo 1º, do artigo 4º, no caso de o pesquisador
114 realizar orientação pode existir co-orientador, substituir por, deve existir co-orientador. A
115 conselheira Patrícia Ozório discordou da sugestão por entender que o pesquisador tem
116 autonomia para orientar, ressaltando que a bolsa tem duração de dois anos, podendo ser
117 renovada por mais dois anos, de forma que o pesquisador pode exercer a orientação sem o
118 co-orientador. A conselheira Alair Silveira sugeriu excluir do artigo 4º, a palavra
119 “pesquisa” por ser inerente a atividade do pesquisador, que em votação foi aprovada com
120 32 votos favoráveis e 4 abstenções. A seguir, a conselheira Cinthia Serenotti Brigante
121 manifestou sobre o parágrafo 2º do artigo 4º, sugerindo atribuir ao pesquisador carga
122 horária semanal, no caso de ministrar disciplina, assim como ocorre com os encargos dos
123 docentes. O conselheiro Emerson S. dos Santos discordou, observando que a norma é para
124 um pesquisador que eventualmente poderá ministrar uma disciplina, sugerindo manter a
125 redação. Após discussão, o parágrafo 2º do artigo 4º foi aprovado, sem alteração, com 30
126 votos favoráveis e 03 abstenções. No artigo 5º, o conselheiro Emerson S. dos Santos
127 defendeu que a renovação do credenciamento de pesquisador associado, também seja
128 mediante a avaliação da Congregação da Unidade. Em votação, o artigo 5º e seus
129 parágrafos foram aprovados por unanimidade. Seguindo, após ampla discussão, o artigo 6º
130 foi aprovado com a alteração apresentada pelo conselheiro Fernando Zaguri Vaz de Mello,
131 no sentido que toda produção científica, oriunda da atividade desenvolvida pelo
132 pesquisador associado, deverá ser garantido o compartilhamento da produção intelectual
133 com a UFMT. Seguindo, o Presidente em exercício colocou em votação a minuta de
134 Resolução que regulamenta o credenciamento e a participação de Pesquisador Associado
135 em atividades docentes na UFMT, sendo aprovada, por unanimidade, consubstanciando a
136 Resolução CONSEPE N° 146/2017. Continuando, o conselheiro Emerson S. dos Santos
137 sugeriu a aprovação de uma Moção de Apoio à Universidade Federal de Minas Gerais,
138 pela situação ocorrida na semana passada que resultou na prisão do reitor e ex reitor

Elisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 daquela universidade. Os conselheiros Marcus Cruz, Carlos Gondim e Ozerina Domingos
140 manifestaram favoráveis à proposta, ficando decidido que a matéria será aprovada ao final
141 desta sessão. Às onze horas e quarenta e cinco minutos o Presidente em exercício Evandro
142 Aparecido Soares da Silva suspendeu a sessão, reiniciando às catorze horas e dez minutos,
143 com as seguintes presenças: Alair Suzeti da Silveira, Carlos Alberto de Souza Gondim,
144 Carlos Ueslei R. de Oliveira, Carmem Torres Guedes, Cinthia Serenotti Brigante, Daniel
145 da Silveira Guimarães, Danilo Garcia da Silva, Eliana Beatriz N. Rondon Lima, Emerson
146 Soares dos Santos, Eralci Moreira Terezio, Fernando Tadeu de Miranda Borges, Fernando
147 Zaguri Vaz de Mello, Florisvaldo F. Santos, substituindo Lisiane Pereira de Jesus, Gerson
148 Rodrigues da Silva, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz, João Paulo Rocha de
149 Miranda, José Roberto Temponi de Oliveira, Leila Cristina Oliveira Silva, Marcelino
150 Alves Rosa de Páscoa, Marcos de Almeida Souza, Marcus Silva da Cruz, Marluce O. M.
151 Scaloppe, Mônica Aragona, Nereide Lúcia Martinelli, Ozerina Victor de Oliveira, Patricia
152 Silva Ozório, Paulo Afonso Rossignoli, Pedro Luis Reis Crotti, Romilda Gonçalves
153 Machado, Rosaline Rocha Lunardi e Zenésio Finger, tendo como convidada a Pró-Reitora
154 Erivã Garcia Velasco; com a justificativa de ausência dos conselheiros: Carlos César
155 Breda, Mário Matheus Sugisaki, Adilson Pacheco Souza, Ricardo Lopes Tortorella de
156 Andrade e Fernando Nogueira de Lima. Prosseguindo a discussão da minuta de resolução
157 para regulamentação da avaliação da aprendizagem nos cursos presenciais de graduação
158 da UFMT, constante no Processo nº 137/2016. O Presidente em exercício observou que na
159 última sessão foi discutido até artigo 7º e parágrafos. A seguir, o conselheiro Daniel da
160 Silveira Guimarães argumentou que votou pela supressão do parágrafo 4º do artigo 7º, que
161 previa o prazo de 72 horas para alteração de datas da avaliação em virtude de constar no
162 artigo 3º um cronograma das atividades avaliativas solicitou a rediscussão do parágrafo 4º,
163 do artigo 7º. O conselheiro Marcus Cruz ponderou sobre a previsão de recurso de votação,
164 constante no Regimento do CONSEPE e também solicitou a revisão da votação que
165 retirou o termo “presencial” do artigo 1º, defendendo a inclusão, considerando que a
166 avaliação nos cursos à distância tem caráter específico e não está contemplada nesta
167 proposta. Seguindo o conselheiro Florisvaldo F. Santos esclareceu que o Decreto nº
168 4059/2004 previa que 20% dos cursos na modalidade semi presencial, o qual foi revogado
169 pela Portaria MEC 134/2014 e esta prevê 20% da realização da carga horária total dos
170 cursos presenciais, na modalidade EAD, não desobrigando o cumprimento do artigo 47 da
171 LDB, de 200 dias letivos e estabelece a exigência do uso de tecnologias e tutores,
172 salientando que para cumprimento da portaria necessita a regulamentação pela instituição
173 e aprovação dos projetos pedagógicos, bem como uma regulamentação própria de
174 avaliação. Seguindo, o conselheiro João Paulo Miranda solicitou questão de ordem para
175 votação do pedido dos conselheiros Marcus Cruz e Daniel Guimarães de recurso de
176 votação, nos termos do regimento do CONSEPE, que em votação foi aprovado com 26
177 votos favoráveis, 01 contrário e 02 abstenções. Continuando, o Presidente em exercício
178 colocou em votação o pedido do conselheiro Marcus Cruz de inclusão, no artigo 1º, do
179 termo “presencial”, sendo aprovado com 25 votos favoráveis, 01 contrário e 01 abstenção.
180 A seguir, o conselheiro Daniel Guimarães apresentou o pedido de revisão da redação do
181 parágrafo 1º, do artigo 6º, sugerindo a seguinte redação: “a prova final, caso prevista no
182 projeto político pedagógico do curso, ocorrerá após o período letivo”. O conselheiro
183 Florisvaldo Fernandes ponderou que nem 10% dos projetos pedagógicos dos cursos de
184 graduação preveem prova final, alertando sobre a diferença de se prever no plano de

Eise



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

185 ensino ou no projeto pedagógico do curso. O conselheiro Zenésio Finger também
186 considerou que a avaliação deve estar prevista no plano de ensino, de acordo com a norma
187 de avaliação da instituição. Continuando, a conselheira Alair Silveira manifestou que o
188 plano de ensino se adequa ao projeto pedagógico, assim, a prova final constará no plano
189 de ensino e no projeto pedagógico do curso. Após ampla discussão, o Presidente em
190 exercício colocou em votação o pedido de revisão de redação para o artigo 6º, parágrafo
191 1º, apresentado pelo conselheiro Daniel Guimarães, sendo aprovado com 26 votos
192 favoráveis, 01 contrário e 04 abstenções. Seguindo, o conselheiro Zenésio Finger solicitou
193 recurso de votação, nos termos do regimento do CONSEPE, para discutir o mérito na
194 próxima reunião, do parágrafo 1º do artigo 6º e o conselheiro Daniel Silveira solicitou
195 recurso de votação, para rediscutir o parágrafo 4º do artigo 7º, sendo aprovado com 17
196 votos favoráveis, 02 contrários e 08 abstenções. Prosseguindo, o Presidente deu
197 prosseguimento a discussão da minuta de resolução, a partir do artigo 8º, tendo o
198 conselheiro Marcuz Cruz proposto a supressão de "...presencial, bem como anuência de
199 entrega de atividade avaliativa não presencial", entendendo que assim a redação para o
200 artigo 8º contempla a regra para atividades presenciais e não presenciais. O conselheiro
201 Fernando Zaguri Vaz de Melo acompanha a proposta do conselheiro Marcuz Cruz e
202 sugeriu acrescentar o termo "e entrega". O conselheiro Fernando Tadeu de Miranda
203 Borges propôs a manutenção da redação original do artigo 8º, proposto na minuta. Em
204 votação, a proposta do conselheiro Fernando Tadeu de Miranda Borges recebeu 23 votos e
205 a proposta dos conselheiros Marcus Cruz e Fernando Zagury Melo, de supressão de parte
206 do artigo, recebeu 04 votos. Prosseguindo, em discussão o artigo 9º, o conselheiro Daniel
207 Guimarães indagou sobre a necessidade de definir, na resolução, o que significa segunda
208 chamada. A conselheira Cinthia Serenoti Brigante sugeriu substituir o prazo de 72 horas
209 por 48 horas, para protocolizar o pedido de segunda chamada, após a data da avaliação. O
210 conselheiro Zenésio Finger sugeriu substituir 72 horas por dois dias úteis após a realização
211 da prova. Após discussão, o Presidente em exercício colocou em votação a redação
212 original do artigo 9º, não obtendo nenhum voto; a proposta de 48 horas recebeu 02 votos e
213 a proposta de dois dias úteis recebeu 26 votos e uma abstenção. Seguindo, foram
214 apresentadas e votadas as seguintes propostas para o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 9º: 1)
215 proposta original, não recebeu nenhum voto; 2) proposta da conselheira Rosaline Lunardi
216 de acrescentar a redação original "justiça militar", recebeu 16 votos e 3) proposta do
217 conselheiro Marcus Cruz de substituir por convocação pela justiça, recebeu 09 votos e 02
218 abstenções. Em continuidade, com relação ao inciso II, do parágrafo 1º, a conselheira
219 Alair Silveira considerou que pela lei nº 8112, o luto é oito dias e na CLT, cinco dias.
220 Após discussão, foi aprovada, por unanimidade, a proposta do Presidente em exercício,
221 nos seguintes termos: II – luto decorrente do falecimento de conjugue, companheiro, pais,
222 madrasta, enteados, menor sob a guarda ou tutela de irmão, 08 dias". Prosseguindo, no
223 inciso III, do parágrafo 1º, o conselheiro Eralci Terézio manifestou que, da mesma forma
224 que o inciso II, como não existe legislação específica, propôs substituir a redação por:
225 casamento do requerente, 08 dias; o conselheiro Zenésio Finger propôs a supressão do
226 inciso III. Em votação, a proposta original não recebeu nenhum voto; a proposta do
227 conselheiro Eralci Terézio foi aprovada com 27 votos favoráveis; a proposta do
228 conselheiro Zenésio Finger recebeu 01 voto e 02 abstenções. Seguindo, após discussão do
229 inciso IV, do parágrafo 1º, artigo 9º, o Presidente em exercício colocou em votação, as
230 seguintes propostas: 1) original, não recebeu nenhum voto; 2) proposta apresentada pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

231 conselheiro Emerson S. dos Santos, impedimento por motivo de doença atestado por
232 profissional competente, recebeu 02 votos, e 3) proposta da conselheira Rosaline Lunardi,
233 impedimento por motivo de saúde, devidamente atestado por profissional competente,
234 recebeu 28 votos e 01 abstenção. Prosseguindo, o inciso V foi aprovado, por unanimidade,
235 com a seguinte redação: serviço militar obrigatório. A seguir, o conselheiro Emerson dos
236 Santos propôs a inclusão do inciso IV, nos seguintes termos: demais casos previstos em
237 lei. O conselheiro Eralci Terézio discordou da sugestão, visto que todos os casos estão
238 previstos nos demais itens. A conselheira Alair Silveira propôs manter a proposta,
239 considerando que não prejudica assegurar esse item. Em votação, a proposta recebeu 06
240 votos, 22 votos contrários e 01 abstenção. Continuando, passou a discussão sobre o
241 parágrafo 2º e incisos, tendo a conselheira Carmem Torres Guedes sugerido a supressão
242 do termo “turno”, visto que não contempla os alunos do interior. O conselheiro Eralci
243 Terézio teceu considerações sobre a redação proposta para o inciso III e sugeriu que a
244 participação discente em eventos para apresentação de trabalhos e outros, tenha a anuência
245 do Colegiado de Curso. A conselheira Mônica sugeriu a junção dos incisos II e III e
246 estabelecer a apresentação de certificados para aprovação da segunda chamada. A
247 conselheira Rosaline Lunardi propôs substituir todos os incisos por um, prevendo o que é
248 direito do aluno e acrescentar um inciso V- normatizando que demais casos serão
249 analisados e deliberados pelo Colegiado de Curso. O conselheiro Zenésio Finger
250 manifestou sobre a proposta de inclusão de visita técnica, no inciso IV, observando que
251 visita técnica é prevista em determinada disciplina e programada por um docente. A
252 conselheira Alair Silveira indagou se está assegurado ao discente a participação em
253 encontro nacional promovido pelas entidades estudantis, além do que está previsto no
254 inciso II. Após ampla discussão, os conselheiros Eralci Terézio e Mônica Aragona
255 retiraram suas propostas. O Presidente em exercício propôs substituir todos os incisos do
256 parágrafo 2º por dois incisos, nos seguintes termos: I – garantir a realização de segunda
257 época para os casos previstos em lei; II – demais casos serão analisados e deliberados pelo
258 Colegiado de Curso. Em votação a proposta apresentada pelo Presidente em exercício
259 recebeu 01 voto favorável e 27 contrários. Seguindo, a conselheira Mônica Aragona
260 propôs a manutenção do termo turno, no inciso I, acrescentando “considerando a
261 necessidade de deslocamento”, haja vista a consideração da conselheira Carmem Torres.
262 A conselheira Carmem Torres retirou sua proposta de exclusão do termo “turno”, do
263 Inciso I. Seguindo, o Presidente em exercício passou a votação de inciso por inciso do
264 parágrafo 2º, do artigo 9º, conforme sugestão do conselheiro Marcus Cruz. Em votação, a
265 redação original do inciso I, não obteve votos; a proposta da conselheira Mônica Aragona
266 recebeu 26 votos e 02 abstenções. Prosseguindo, foi votado o inciso II, sendo aprovada a
267 redação original com 15 votos e a segunda proposta, prevendo que o discente que
268 participar em evento de ensino, pesquisa e extensão, cuja realização coincida com a data
269 de realização da atividade avaliativa presencial recebeu 08 votos e 01 abstenção. A seguir
270 foi votado o inciso III, sendo que a proposta original recebeu seis votos e a proposta da
271 conselheira Alair Silveira de excluir da proposta original o termo “delegado” e substituir
272 “classe estudantil” por “categoria estudantil” foi aprovada com 14 votos e 03 abstenções.
273 O inciso IV foi aprovado com a inclusão do termo visita técnica. Seguindo, o Presidente
274 em exercício colocou em votação a proposta da conselheira Rosaline Lunardi, de inclusão
275 do inciso V, com a seguinte redação: demais casos serão analisados e deliberados pelo
276 Colegiado de Curso, sendo aprovado com 26 votos favoráveis e duas abstenções. Em

Erc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

277 seguida, o conselheiro Eralci Terézio manifestou sobre a forma em que foram votados o
278 parágrafo 2º e seus incisos, a qual prejudicou a proposta apresentada pela conselheira
279 Rosaline Lunardi e discordou veementemente dos termos do inciso III e solicitou recurso
280 de votação para a próxima sessão. O Presidente em exercício ponderou que a matéria foi
281 amplamente debatida e foi concedido direito de defesa a todos. Em seguida, colocou em
282 votação o pedido do conselheiro Eralci Terézio de recurso de votação do inciso III,
283 parágrafo 2º, do artigo 9º, que foi aprovado com 24 votos favoráveis e 5 abstenções.
284 Seguindo, a conselheira Alair Silveira propôs suprimir do parágrafo 3º, artigo 9º a frase:
285 “com a anuência dos discentes”. O conselheiro Marcus Cruz sugeriu a seguinte redação
286 para o parágrafo 3º: “compete ao docente propor, ouvidos os discentes, a data, horário e
287 local de realização da segunda chamada de atividade avaliativa presencial, bem como
288 nova data para entrega de atividade avaliativa não presencial”. O conselheiro Eralci
289 Terézio sugeriu a supressão do parágrafo 3º. Após ampla discussão, o Presidente em
290 exercício colocou em votação as seguintes propostas: 1) a redação original da minuta, que
291 não obteve voto; 2) proposta da conselheira Alair Silveira de supressão da redação original
292 a frase, com a anuência dos discentes, que recebeu 9 votos; 3) proposta do conselheiro
293 Marcus Cruz “compete ao docente propor, ouvidos os discentes, a data, horário e local de
294 realização da segunda chamada de atividade avaliativa presencial, bem como nova data
295 para entrega de atividade avaliativa não presencial, que recebeu 10 votos; 4) proposta do
296 conselheiro Eralci Terézio de supressão do parágrafo 3º, que recebeu 02 votos e 02
297 abstenções. Seguindo, o conselheiro Daniel Magalhães manifestou a necessidade de rever,
298 nesta sessão, a votação do inciso III do parágrafo 2º, argumentando que não se trata de
299 discutir o mérito. O Presidente em exercício, reiterou os termos do regimento do Consepe
300 que estabelece a apreciação dos recursos de votação na reunião seguinte e ponderou que a
301 linha de condução é respeitar o regimento. Seguindo, o Presidente em exercício acatou a
302 sugestão das conselheiras Cinthia Brigante e Nereida Martinelli e suspendeu a
303 continuidade da discussão da minuta de resolução sobre avaliação discente, até a discussão
304 dos recursos de votação e solicitou aos conselheiros a leitura completa da minuta.
305 Continuando, o conselheiro Eralci Terézio informou sobre o término de seu mandato e
306 reiterou a necessidade de uma revisão cuidadosa do inciso III, parágrafo primeiro, artigo
307 9º. A seguir, o conselheiro Marcus Cruz sugeriu a realização da próxima reunião no dia
308 29/01/18 para avançar na discussão desta minuta e dos pedidos de vistas. A conselheira
309 Alair Silveira solicitou que nessa reunião não seja pautada a minuta de resolução sobre
310 encargos e convoque uma reunião extraordinária específica para discutir essa matéria.
311 Continuando, de acordo com deliberação, o Presidente em exercício leu a Moção de Apoio
312 aprovada pelo Conselho Universitário à UFMG, em sessão realizada no dia 06/12/2017,
313 contra a violência, determinada por autoridades, ao conduzir coercitivamente gestores, ex-
314 gestores e docentes da UFMG. A conselheira Alair Silveira sugeriu ao CONSEPE
315 endossar os termos do documento do CONSEPE e que seja elaborado um documento para
316 aprovação na próxima reunião, que reflita esse movimento de ataque as universidades
317 brasileiras. Seguindo, o Presidente colocou a proposta em votação, sendo aprovada com
318 27 votos favoráveis e 01 abstenção. Finalizando, o Presidente em exercício agradeceu a
319 todos pelo apoio e desejou um feliz Natal e um próspero ano e encerrou a sessão, sendo
320 lavrada esta ata por mim, Elenir Motta Sanches Arruda, Secretária dos Órgãos Colegiados
321 Superiores, que a escrevi e subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do Conselho de
322 Ensino, Pesquisa e Extensão.